



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo Licitatório nº. A/2016-001 PMP.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 08/2015-SAAEP, DO Pregão presencial 009/2015-SAAEP, firmada com a empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP para a contratação de empresa especializada em reparo de pneus e lavagem de veículos pertencentes à frota terceirizada do Gabinete do Prefeito.

Trata-se de análise da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 08/2015-SAAEP, DO Pregão presencial 009/2015-SAAEP, firmada com a empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP para a contratação de empresa especializada em reparo de pneus e lavagem de veículos pertencentes à frota terceirizada do Gabinete do Prefeito, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, no prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, pelo valor R\$ 33.640,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, documentos referentes à habilitação jurídica, econômica e financeira, bem como as indicações orçamentárias.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização da adesão, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Belra Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

- Solicitação para a realização de licitação emitida pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, através do Memorando nº. 0152/2016-GABIN;
- Tal solicitação compõe um conjunto de iniciativas necessárias para atender a demanda de serviços de reparos de pneus e lavagens de veículos do Gabinete e suas Coordenações;
- Foi anexadas pesquisas de preços junto às empresas: PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; F. CARVALHO SILVA e F. FERREIRA BRAGA & CIA LTDA - EPP (fls. 04/06);
- Consta no processo, a indicação de dotação orçamentária e financeira, emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Fazenda à fl. 07;
- Consta nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, autorizando a adesão pretendida à fl. 09;
- A empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP concordou com a adesão aos itens relacionados na ata de registro de preço, de acordo com a autorização acostada aos autos (fl. 10);
- Foi formalizada a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme o Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI, os seguintes servidores:
 - a) Rodrigo Gonçalves Ribeiro (Pregoeiro);
 - b) Valdene de Jesus Lopes (Membro);
 - c) Léo magno Moraes Cordeiro (Membro);
 - d) Fabiana de Souza Nascimento (Suplente);
 - e) Midiane Alves Rufino Lima (Suplente);
- Consta nos autos cópias dos seguintes documentos da referida contratação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP: Parecer Jurídico; Portaria nº. 074 de 1º de Agosto de 2015 - Nomeando a Comissão de Licitação; Edital de Pregão Presencial nº. 009/2015; Anexos I - Termo de Referência; Anexo IX - Minuta do Contrato; Ata de Registro de Preços nº. 008/2015; Cópias das Publicações; Adjudicação/Homologação; Contrato nº. 2012/15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

- Consta nos autos o Ato Constitutivo e Alteração da empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP;
- Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos: Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade Trabalhista;
- Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço de Abertura; Índices de Liquidez Geral; Liquidez Corrente, Solvência Geral; Certidão Judicial e Certidão de Regularidade do Profissional;
- Consta nos autos Minuta do Contrato;
- Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- Cumprindo recomendação feita no Parecer Jurídico da Procuradoria (fls. 85/88), foram juntadas aos autos propostas de preços dos itens;

CONCLUSÃO

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, concluiu-se pelas seguintes medidas:

Recomendamos que sejam anexados ao processo os critérios e parâmetros utilizados para auferir o quantitativo de cada item, pois de acordo com a Instrução Normativa 02/2008 do Ministério do Planejamento, artigo 6º, parágrafo 3º, o objeto solicitado deverá ser justificado com a necessidade das aquisições, relação entre a demanda prevista e a quantidade de itens a serem contratados, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados em termo de e economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

PP/Controladoria
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

Verificou-se que o Ato Constitutivo apresentado pela empresa FORT BRILHO SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP (fls. 60/61) encontra-se incompleto. Recomendamos que seja apresentada cópia integral do referido Ato;

Observa-se que as cópias dos documentos acostados aos autos (fls. 71/76) não estão autenticadas. Quanto à documentação, consoante determina o art. 32 da Lei nº. 8.666/1993:

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial".

Sugerimos que seja providenciada a autenticação nas referidas cópias.

Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Sugerimos no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

A realização da Licitação em tela prevê o valor de R\$ 33.640,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais), cuja previsão orçamentária está atribuída na Classificação Institucional 0201, Classificação Funcional: 04 122 1203 2.012 - Manutenção do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00, estando tal valor adequado ao valor praticado no mercado de acordo com as cotações anexadas aos autos e às propostas comerciais das empresas participantes do processo originário, apresentadas em lote e preço unitário de cada item (fls. 90/95), comprovando que a Adesão nº. A/2016-001 PMP é mais vantajosa para a Administração.

Ressaltamos que após a publicação da Adesão, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.

Por todo exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do contrato, sugerimos pela continuidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 22 de fevereiro de 2016.

Barbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Barbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Rayane Eliara de Souza Alves
Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013